



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 231/2024

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PROAMB, CNPJ Nº 91.987.024/0005-65

OBJETO: Contratação de laboratório credenciado junto à FEPAM para coletas e análises de água de dois açudes, para cumprimento do Ofício nº 01816.101/2024-0004, da Promotoria de Justiça de Portão/RS.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75, II da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.798,80

PRAZO: imediato

PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3756-333903951000000 – Serviços de Análise e Pesquisas Científicas - SEMICMA

Portão, 13 de junho de 2024.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2024.06.13 07:45:09
-03'00"

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Parâmetro	L.Q. /Unidade	Método Analítico
Prata	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Selênio	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Zinco	0,025 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN

Valor unitário por amostra: **R\$ 1.284,40** Valor total das amostras: **R\$ 2.568,80**

L.Q. - Limite de Quantificação * Ensaios Terceirizados

Para os parâmetros gosto e odor a metodologia utilizada é por Presença/Ausência e não por Intensidade conforme cita na Portaria 888.

Prazo de Entrega: 22 dias úteis

Notas: Endereço de coleta: Estrada Rainha do Mar, nº 527 e 529, Portão - RS - 29°38'20.9"S 51°15'15.3"W. O ensaio de SABOR não foi considerado em orçamento, visto que é um ensaio realizado apenas em águas de consumo.

Serviço de Amostragem Metropolitana: R\$ 230,00

Total dos Serviços:	R\$ 2.798,80
----------------------------	---------------------

FR053-GQ rev05

Prazo de Entrega Geral do Orçamento: Os relatórios de ensaio estarão disponíveis eletronicamente **22 dias úteis** após o recebimento das amostras no Centro de Análises Ambientais.

Forma e condições de pagamento: O pagamento referente ao serviço prestado será exigido 14 dias após emissão da nota fiscal e envio do relatório de ensaio, e será cobrado mediante apresentação de boleto bancário, com base nas amostras e amostragens/coleta realizadas no período. As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito na aprovação dessa proposta.

Validade da proposta: A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

Aceite dessa proposta: É necessária a devolução da autorização de serviços – conforme anexo.

Bento Gonçalves, 04 de junho de 2024.

CONTATO COMERCIAL

Mirelle Simon

Fone: 54-3055-8747

E-mail: mirelle.simon@proamb.com.br

NOSSAS UNIDADES:

**ENERGIA
(COPROCESSAMENTO)**
Av. Getúlio Vargas, 7700 - Morretes
Nova Santa Rita/RS

**CENTRAL DE RESÍDUOS
(ATERRO INDUSTRIAL)**
Linha Brasil, s/nº
Pinto Bandeira/RS

ENGENHARIA E EDUCAÇÃO
Rua São Paulo, 1068 - Borgo
Bento Gonçalves/RS

CENTRAL DE TRIAGEM E ARMAZENAMENTO
Rua Luiz Pegoraro s/nº
Farroupilha/RS

Condições Gerais

1. Da amostragem, recebimento de amostras e realização dos ensaios:

1.1. Em situação ideal, a coleta das amostras deverá ser requerida pelo CLIENTE e realizada pela PROAMB, de forma que esta irá se responsabilizar pelo fornecimento de frascos, equipamentos e transporte, devendo o CLIENTE tão somente assegurar que a PROAMB consiga acessar o local em que se realizará a coleta, devendo, para tanto, lhe informar sobre os procedimentos necessários no momento da geração da proposta comercial.

À

Razão social: MUNICIPIO DE PORTAO

CNPJ/CPF: 87.344.016/0001-08

ENDEREÇO: R 9 DE OUTUBRO, S/N - Centro - Portão/RS - CEP 93180-000

E-MAIL: meioambiente@portao.rs.gov.br

SOLICITANTE: Tais Vargas Garcia

Proposta Comercial Nº 0890/2024

Centro de Análises Ambientais

Conforme solicitado seguem abaixo serviços analíticos:

1. Amostra: Água superficial - 2 açudes

Quantidade: 2

Parâmetro	L.Q. /Unidade	Método Analítico
Odor	--	IT-003-AL
Oxigênio Dissolvido	0,100 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 O G
pH	2,0 - 12,0 -	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 H+ B
Temperatura da Amostra	1 a 70 °C	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2550 B
Matéria orgânica	0,500 mg/L	NBR 10739, Águas - Determinação de Oxigênio Consumido - Método do permanganato de potássio, 1989.
Dureza	4,0 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2340 C
Nitrogênio Amoniacal	2,00 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 NH3 B e C
Nitrogênio Total Kjeldahl	3,0 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 Norg C e D 4500 NH3 C
Aldrin* • Clordano (Cis + Trans)* • DDD + DDT + DDE* • Dieldrin* • Endrin* • Heptacloro/Heptacloro-epóxido* • Hexaclorobenzeno* • Mirex* • PCBs soma* • Toxafeno* *	0,002 • 0,005 • 0,001 • 0,002 • 0,003 • 0,003 • 0,003 • 0,001 • 0,000064 • 0,01 µg/L	EPA 8270 E:2018 • EPA 8270 E:2018 • EPA 8270 E:2018 • EPA 8270 E:2018 • EPA 8270 E:2018 • EPA 8270 E:2018 • EPA 8270 E:2018 • EPA 8270 E:2018 • EPA 8270 E:2018 • EPA 8081B (2007)
Acidez	5,0 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2310 B
Alcalinidade Total	5,0 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2320 B
Cloretos	2,50 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 Cl- C
Cor verdadeira	5,0 mg Pt/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2120 C
Turbidez	0,1 NTU	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2130 B
Alumínio	0,025 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Arsênio	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Bário	0,025 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Cádmio	0,001 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Chumbo	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Cromo Total	0,010 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Ferro	0,025 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Fósforo Total	0,010 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Manganês	0,010 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Mercúrio	0,0002 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Níquel	0,010 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN

1.1.1. A coleta será agendada e/ou envio de material somente após o aceite da autorização de serviço ou a formalização por e-mail.

1.1.2. A coleta deverá ser agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

1.2. Caso a coleta seja realizada pelo CLIENTE, esta deverá entrar em contato com a PROAMB e solicitar os documentos e informações necessárias para realizar a amostragem, informando à PROAMB, ainda, todas as informações relativas a amostra e ao serviço a ser realizado, tais quais: identificação da amostra, local, data, hora de amostragem e demais dados que devam constar no Relatório de Ensaio. A Proamb fornece o Resumo de Coleta de Amostras FR005-AL, porém é de responsabilidade do cliente seguir o que está descrito nesse procedimento. Segue o link para o FR005-AL:

<https://proamb.com.br/fr005-al-resumo-de-coleta-de-amostras.pdf>

1.2.1. Neste caso, não se responsabilizará a PROAMB pela idoneidade das informações prestadas pelo CLIENTE, e muito menos, por quaisquer prejuízos decorrentes de irregularidades nas informações prestadas pelo CLIENTE.

1.2.2. No momento do recebimento dessas amostras pela PROAMB, as mesmas serão avaliadas quanto as suas condições de armazenamento, quantidades e prazo de validade.

1.2.3. Se a amostra não estiver em condições ideais, o CLIENTE será comunicado e, caso queira prosseguir com as análises, não se responsabilizará a PROAMB por qualquer alteração nos resultados analíticos.

1.2.3.1. Em caso de um ou mais itens da inspeção, estarem inadequados (Não Conforme), solicitamos retorno através do e-mail recebimentocaa@proamb.com.br, com o prazo máximo de 12 horas, caso contrário será dada a continuidade ao processo no laboratório, estando o cliente ciente do comprometimento dos resultados. Qualquer cancelamento posterior ao prazo de 12 hrs será tratado conforme o item 1.10.

Salientamos que o retorno deve ser imediato, em virtude do prazo de análise o qual poderá gerar outros atrasos e, por consequência, outros desvios em relação ao prazo dos ensaios da amostra. Esses novos desvios não são de responsabilidade do laboratório.

1.3. Em qualquer das hipóteses, as amostras deverão ser coletadas nos recipientes adequados, em quantidades suficientes e sob condições apropriadas de transporte e de armazenamento.

1.4. O horário de entrega das amostras é de segundas as sextas-feiras das 8:00 hrs as 16 hrs. Não recebemos amostras em feriados, Sábados e Domingos.

As amostras com ensaios com prazos inferiores a 48 hrs, deverão ser entregues até o horário limite das 16:00 hrs de quinta-feira.

1.4.1. O laboratório não se responsabiliza por amostras entregues fora dos horários estabelecidos.

1.5. As amostras analisadas serão descartadas 7 (sete) dias após a emissão do relatório de ensaio, podendo, dentro deste período, a CLIENTE solicitar que as amostras lhe sejam restituídas.

1.6. Os custos decorrentes do envio do material do CLIENTE para a PROAMB, ou da restituição das amostras da PROAMB para o CLIENTE, correrão por conta do CLIENTE.

1.6.1. Se o material enviado ao CLIENTE para a coleta das amostras não retornar dentro do período de 1 mês, a PROAMB tem o direito de emitir uma cobrança pelo material equivalente ao faturamento mínimo previsto no item 2.1.

1.6.2. No caso deste valor ser insuficiente para cobrir a despesa decorrente da aquisição de novos frascos, poderá a PROAMB estipular preço diverso, desde que devidamente comprovado ser ele o valor médio de mercado pelos bens, com base em 3 orçamentos de fornecedores diversos.

1.7. Em caso de cancelamento das coletas em prazo inferior a 24 (vinte quatro) horas, a PROAMB reservar-se-á o direito de efetuar a cobrança, independentemente da prestação do serviço, pelo deslocamento e hora técnica decorrentes do serviço de amostragem, bem como multa no valor de R\$90,00 pelo serviço cancelado quando o colaborador já estiver nas dependências da empresa.

1.7.1. Caso exista algum impedimento relativo a amostragem nas instalações do CLIENTE a PROAMB reservar-se-á o direito de cobrar o valor acordado entre as partes, ou seja, o tempo máximo para atendimento é de 20 minutos. Após esse tempo será cobrado R\$50,00 (cinquenta reais) a hora de permanência do coletador no CLIENTE.

1.7.2. Reagendamento ou antecipação das coletas poderão ser realizadas mediante disponibilidade e cobrança de taxas extras.

1.8. Havendo necessidade de revisão do Relatório de Ensaio, caso o equívoco que ocasionou a revisão seja de responsabilidade do CLIENTE, lhe será cobrado o valor adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por Relatório de Ensaio.

1.8.1. Caso o CLIENTE solicite reanálise de um ou mais parâmetros e o resultado encontrado for semelhante ao resultado obtido anteriormente, a PROAMB cobrará os custos do reprocessamento da amostra de acordo com a proposta comercial pré-aprovada, considerando-se a reanálise como novo pedido de prestação de serviços.

1.9. Havendo necessidade de tradução do Relatório de Ensaio para outras línguas que não a pátria, poderão ser cobrados custos adicionais à depender da disponibilidade de tradutor e de custo efetivo para o serviço. Antes da realização do serviço, será encaminhado orçamento ao CLIENTE para aprovação.

1.10. Caso o CLIENTE requisi o cancelamento da prestação dos serviços depois de a PROAMB já ter dado início às análises, além de ser cobrado do CLIENTE o valor relativo a todas as análises já realizadas, também lhe será cobrado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços faltantes.

1.11. O prazo de entrega dos resultados é calculado em dias úteis (Sábado, não considerado dia útil) a partir da data de recebimento da amostra, conforme os ensaios solicitados. No caso de ensaios subcontratados/terceirizados poderão ocorrer eventuais atrasos, que serão comunicados, não assumindo a PROAMB qualquer responsabilidade por estes.

1.12. Para casos em que a Incerteza de Medição deve ser informada no Relatório de Análises, ou nos ensaios subsequentes cabe ao CLIENTE solicitar juntamente com o envio da autorização de serviço.

1.13. A PROAMB não se responsabiliza em executar todos os ensaios indicados no orçamento, havendo divergências entre os

métodos e as matrizes da amostra, determinados resultados podem não ser informados no relatório de ensaio.

1.14. É de responsabilidade do CLIENTE acompanhar o processo de amostragem e indicar os locais de coleta.

2. Formas de pagamento:

2.1. Valor mínimo para faturamento: R\$ 100,00 (cem reais).

2.2. Será emitido boleto bancário, com vencimento para 14 (quatorze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota Fiscal Fatura de Serviço Eletrônica (NFFS-e). As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito na aprovação da proposta.

2.2.1. Em caso de não pagamento dentro do prazo estipulado, estará a PROAMB autorizada a encaminhar o título à protesto, incidindo sobre o valor juros de 1% (um por cento ao mês) e multa de 2% (dois por cento) e honorários de advogado no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito, além das custas decorrentes da cobrança do débito, seja ela extrajudicial ou judicial.

2.3. Adotamos a NFS-e, por este motivo, deverá o CLIENTE manter o e-mail do responsável pelo pagamento atualizado com o intuito de se evitarem eventuais problemas de cobrança.

2.4 A PROAMB reserva-se o direito de rever os preços acordados na proposta técnica comercial caso a frequência e o número de amostras encaminhadas para análise, seja inferior ao inicialmente previsto.

2.5 A PROAMB poderá reajustar unilateralmente os preços praticados, mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas, na hipótese de incremento superior a 5% (cinco por cento) no valor de seus insumos.

3. Declaração de Conformidade

3.1 Nos casos de Declaração de Conformidade a regra de decisão adotada pelo laboratório leva em consideração a incerteza de medição.

3.2 O valor de incerteza de medição é somado ao resultado para comparação aos valores máximos permitidos e subtraído dos resultado quando comparado ao valor mínimo permitido da legislação, considerando a situação de maior risco.

4. Aprovação de propostas comerciais

4.1 É de responsabilidade do CLIENTE, fazer a conferência de todas as informações indicadas na proposta, bem como parâmetros de ensaio, tipo de amostra e sua identificação, metodologia e limites de quantificação. Após a aprovação do orçamento e/ou recebimento das amostras no laboratório não será possível fazer alterações no tipo de amostra.

IMPORTANTE: O LABORATÓRIO NÃO REALIZA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS ANALITICOS, CASO NECESSITE A UNIDADE DE ENGENHARIA DA PROAMB ESTARÁ REALIZANDO UM A PROPOSTA COMERCIAL. O laboratório realiza apenas comparações com valores de referencia (Portaria MS) demais comparações devem ser verificadas com a área comercial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.987.024/0005-65 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2017	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PROAMB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE ANÁLISES AMBIENTAIS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO MARTINELLI	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.705-750	BAIRRO/DISTRITO LICORSUL	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3055-8700/ (54) 3454-3320		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2024** às **10:37:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO PROAMB
CNPJ: 91.987.024/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:45:14 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **5AA1.D9AB.8150.E52C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO 05

DECRETO Nº 57.634, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Suspende e prorroga prazos, em caráter extraordinário, com fundamento na Lei Complementar nº 16.129, de 16 de maio de 2024, em razão do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, e reiterado pelo Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA :

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 16.129, de 16 de maio de 2024, em razão do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e reiterado pelo Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, em caráter extraordinário:

I - fica suspenso, nos dias compreendidos entre 24 de abril e 31 de julho de 2024, inclusive, retomando seu curso a contar de 1º de agosto de 2024, o curso dos prazos:

a) de validade dos concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego público e dos processos seletivos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público realizado pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta;

b) para interposição de recursos e para a prática de atos processuais pelas partes e seus advogados e pela administração pública no âmbito de processos administrativos, inclusive nos tributários e nos disciplinares, sindicâncias punitivas, inquéritos e conselhos de justificação e disciplina referentes à apuração de sanções disciplinares aos servidores públicos e aos militares estaduais, previstos no regime único, em regimes e estatutos especiais ou legislação esparsa;

c) prescicionais para aplicação de sanções administrativas a pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018;

d) prescicionais para aplicação de sanções administrativas aos servidores civis e militares, bem como empregados públicos;

e) para posse de servidores nomeados de que trata o art. 18 da Lei Complementar nº 10.098/94, de 3 de fevereiro de 1994;

f) previstos no Decreto nº 57.544, de 2 de abril de 2024, relativos à análise, encaminhamento e resposta às manifestações do usuário de serviço público no Canal Manifestações;

g) previstos no Decreto nº 54.155, de 11 de julho de 2018, referentes ao monitoramento e resposta ao denunciante no Canal Denúncia; e

h) para apresentação dos documentos para avaliação de aptidão física e mental para função decorrente de contratação emergencial de professores, previsto no art. 4º do Decreto nº 56.572, de 29 de junho de 2022.

II - fica prorrogado o prazo máximo de contratação por tempo determinado para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público realizada pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, bem como dos militares estaduais temporários, cujo encerramento recaia nos dias compreendidos entre 24 de abril e 31 de dezembro de 2024, inclusive, para o dia 1º de janeiro de 2025; e

III - fica prorrogado o prazo de validade das certidões emitidas por órgãos ou entidades da administração pública estadual cujo encerramento recaia nos dias compreendidos entre 24 de abril e 31 de julho de 2024, inclusive, para o dia 1º de agosto de 2024.

§ 1º O disposto na alínea "a" do inciso I do "caput" deste artigo não se aplica aos concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego público e aos processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público cujo prazo de validade tenha expirado antes do dia 24 de abril de 2024.

§ 2º A suspensão de que trata a alínea "e" do inciso I do "caput" deste artigo não impede, diante das condições e necessidades dos órgãos e entidades da administração pública estadual, da posse ocorrer na vigência da referida suspensão.

§ 3º A suspensão e a prorrogação de prazos de que trata este artigo não se aplicam aos procedimentos licitatórios e demais formas de compras públicas, inclusive quanto às decisões de natureza punitiva, desde que os atos de apresentação de defesa e de interposição de recursos possam ser realizados de forma eletrônica, assegurada a ampla defesa, mediante acesso aos documentos por meio eletrônico.

§ 4º A suspensão e a prorrogação de prazos de que trata este artigo poderão ser ampliadas, por Decreto, diante das necessidades da administração pública estadual em face do estado de calamidade de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de abril de 2024.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 27 de Maio de 2024

Protocolo: **2024001000503**

Publicado a partir da página: 7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FUND PROAMB**

CNPJ base: **91.987.024/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **28475244**

Autenticação: **38747346**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS - Nº 21181/2024****Contribuinte**

Nome/Razão: 414948 - FUNDACAO PROAMB

CNPJ/CPF: 91.987.024/0001-31

Endereço: Rua SAO PAULO, 1068

Complemento:

Bairro: BORGEO

Cidade: Bento Gonçalves - RS

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
12/06/2024	10/09/2024 - 90 dias

Certificamos que até a presente data, NADA CONSTA quanto a dívidas referentes a multas ambientais neste Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado que esta certidão não isenta, nem substitui documento de igual teor a ser exarado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/RS.

Bento Gonçalves - RS, 12 de junho de 2024

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. [littp://www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br)

Código de autenticação: WGT211204-000-AHPMGBRCPKHKYN-8



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 21179/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 414948 - FUNDACAO PROAMB

CNPJ/CPF: 91.987.024/0001-31

Endereço: Rua SAO PAULO, 1068

Complemento:

Bairro: BORGEO

Cidade: Bento Gonçalves - RS

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
12/06/2024	10/09/2024 - 90 dias

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 12 de junho de 2024

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. [littp://www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br)

Código de autenticação: WGT211201-000-ETMBCTGHPXBBVJ-7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/4086

Dados do Contribuinte

Razão Social: FUNDACAO PROAMB
CNPJ: 91.987.024/0005-65
Endereço: R ANTONIO MARTINELLI, 360
Complemento:
Bairro: LICORSUL
Cidade: BENTO GONÇALVES
Estado: RS
CEP: 95705-750

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



Dígito Verificador: 6519

Certidão emitida em: 12/06/2024

Com validade até: 12/07/2024

Data impressão: 12/06/2024 - 11:09

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.987.024/0005-65
Razão Social: FUNDACAO PROAMB LABORATORIO
Endereço: RUA ANTONIO MARTINELLI 360 / LICORSUL / BENTO GONCALVES / RS / 95705-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105380583890426

Informação obtida em 12/06/2024 10:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO PROAMB (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.987.024/0005-65

Certidão nº: 41082821/2024

Expedição: 12/06/2024, às 10:36:11

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PROAMB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.987.024/0005-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FUNDACAO PROAMB *****
CNPJ N° 91.987.024/0005-65 *****

Bento Gonçalves, 07 de junho de 2024, às 13h55min

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 28/05/2024 06:30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

07/06/2024 13h55min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001514674141





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 51/2023

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A PGM recebeu para análise e emissão de parecer, oriundo do Departamento de Compras, sobre a possibilidade de unificação de documentos necessários na fase preparatória do processo licitatório e aplicação do artigo 70, III da Lei 14.133 e dispensa de parecer jurídico dos processos de baixo valor e complexidade.

É o breve Relatório.

A Procuradoria ratifica a primeira parte da informação nº 1.345/2023 exarada pela Delegações de Prefeituras Municipais – DPM, ou seja, pela possibilidade de unificação dos documentos necessários na fase preparatória do processo licitatório.

Quando a aplicação do artigo 70, III da Lei Federal nº 14.133, deve ser aplicada os princípios basilares do direito positivo, ou seja, o inciso III autorizou a dispensa de forma total ou parcial dos documentos ficando a critério da Municipalidade, assim, a PGM recomenda nas compras diretas com valores inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação fique condicionada ao pagamento posterior à entrega com a devida aprovação de qualidade e quantidade da secretaria que efetuou a requisição.

Para aquisição de bens e serviços comuns é dispensável o parecer jurídico, desde que preenchido os requisitos de baixo valor ou complexidade com entrega imediata, conforme previsão do artigo 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133.

É o parecer.

Portão, 21 de maio de 2024.

Alexandre Takeo Sato

OAB/RS 40.859

Procurador-Geral

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 13/06/2024

Município de Portão - Saldo da Despesa 3756

Município de Portão - Saldo da Despesa 3756

Dados da Dotação

Descrição:	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS
Categoria:	333903951000000
Orgão:	10 - SECR. INDUSTRIA E COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Dotação Principal:	653 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS
Fonte Recurso:	1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito:	108.872,39
Orçamento:	250.000,00
Especial:	0,00
Extraordinário:	0,00
Suplemento:	0,00
Reduzido:	0,00
Utilizado:	108.872,39
Reserva:	0,00
Total Disponível:	141.127,61

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	0,00
Licitações sem OC:	2.798,80
OC não empenhada:	0,00
Total Disponível:	141.127,61



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Carolina Martins Pereira, Agente Administrativo, em obediência ao que dispõe o art.72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação de laboratório credenciado junto à FEPAM para coletas e análises de água de dois açudes, para cumprimento do Ofício nº 01816.101/2024-0004, da Promotoria de Justiça de Portão/RS, justifica-se a escolha da contratada FUNDAÇÃO PROAMB, CNPJ Nº 91.987.024/0005-65, no valor global de R\$ 2.798,80 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), tanto à justificativa do menor preço, quanto a habilitação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa de Licitação nº 231/2024 por meio de Parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a empresas do mesmo ramo de atividade. A sua escolha se deu pelo menor preço ofertado.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 13 de junho de 2024.

CAROLINA
MARTINS PEREIRA

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARTINS PEREIRA
Dados: 2024.06.13 07:53:02
+03'00

Carolina Martins Pereira
AGENTE ADMINISTRATIVO